



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA UNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Especificações: quadro de vidro temperado incolor de 08mm, retangular 2020x120cm (LxA). Com kit de fixação incluso (espaçadores ou botão francês), parafusos e buchas. Incluindo instalação.</i>						
Valor total extenso:						
2	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 08MM - PARA PORTAS E JANELAS		100,000	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especificação : Vidro incolor temperado de 08mm, para confecção e instalação de portas e janelas incluído as esquadrias</i>						
Valor total extenso:						
3	VIDRO COMUM INCOLOR 02MM - PARA PORTAS E JANELAS		130,000	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especificação : Vidro comum incolor 02mm, para confecção e instalação de portas e janelas incluído as esquadrias</i>						
Valor total extenso:						
4	FECHADURA BATE/FECHA P/ JANELA E VIDRO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	TRINCO FECHO MEIA LUA P/ JANELA DE VIDRO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PUXADOR DE PORTA REDONDA PARA VIDRO 60CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Puxador de porta de vidro tipo de "cabo puxador", confeccionado pelos materiais alumínio ou inox com as dimensões 65l x 15w cm.</i>						
Valor total extenso:						
7	KIT FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA (BLINDEX) 1520		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	KIT FECHADURA AL3530/ 3534P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o objetivo à realização de confecção e instalação de quadros de vidros, nas salas de aulas das unidades escolares, no intuito de substituir os quadros que encontram-se desgastados pelas intempéries e tempo de uso, a referida substituição viabilizará aos docentes e discentes melhores condições de ensino e aprendizagem durante as aulas, já as janelas, são necessárias para garantir maior segurança dos usuários desses estabelecimentos de ensino, primando pela preservação e manutenção dos prédios escolares pertencentes ao bem público. Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de equipamento adequado e mão de obra



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento supramencionados.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA UNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS do Município de Mãe do Rio-Pa, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6- DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

de Obras e Urbanização, 08- secretaria Municipal de Cultura, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do À PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da À PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

MÃE DO RIO-PARÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal